CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA regida pela Lei n°14.133/2021 e Decreto Municipal n°044/2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	**27 de novembro de 2026, às 08h30**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnccompras.com/Home/Login
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado pelo agente de contratações, **Elói José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 014/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, sendo que a sessão virtual ocorrerá no **dia 27 de novembro de 2026, às 08h30**, horário de Brasília.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratações, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo

ser endereçados ao e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br ou inseridas na plataforma da concorrência eletrônica.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como na plataforma da concorrência eletrônica, para ciência de todos os interessados.

1.5 O agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: https://www.jardimalegre.pr.gov.br/ no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência é a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 53 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias,** conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.

2.2 **PREÇO MÁXIMO:** R$ 98.586,90 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

2.3 **CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO em 10% sob o valor da obra (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21):** R$ 9.858,69 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

2.4 Todo material necessário para a execução da obra, será fornecido pela empresa vencedora.

2.5 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

3. DO VALOR MÁXIMO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PAGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado para o certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas nos anexos e demais condições determinadas neste edital. O preço máximo estimado para este certame será de **R$ 98.586,90 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

3.2 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo, sob pena de desclassificação.

3.3 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir: **08.002.15.452.0025.2029.4.4.90.51.00.00 – 00.**

3.4 **Os pagamentos serão realizados após as respectivas medições em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições,** mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

3.5 O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.6 Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

3.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa,

número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, e deverá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

4.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: https://www.jardimalegre.pr.gov.br/, e na plataforma da concorrência eletrônica.

4.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

5.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência;

5.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.6 As cooperativas de mão de obra;

5.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

5.1.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.11 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2 Poderão participar do processo licitatório, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

6.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

7.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

7.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

7.2.2 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

7.2.3 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.4 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações.

7.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando, de acordo com a planilha, a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.3.1 Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada, se for o caso;

7.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

7.3.3 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

7.3.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

7.4 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo do disposto na planilha

orçamentária de obras, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **08h30 do dia 27 de novembro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será aberta por comando do agente de contratações, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O agente de contratações verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Concorrência Eletrônica, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo especifico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado o proponente que apresentar proposta com menor preço,

8.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender

às exigências de habilitação, o agente de contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o agente de contratações poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

10.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

10.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o agente de contratação poderá definir o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos

do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Agente a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

11.3.2 Havendo empate, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

11.4 Se o empate persistir ou se os licitantes não se enquadrarem nos critérios acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

11.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão

11.5.2 ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.5.3 empresas brasileiras;

11.5.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratações poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2026, após definido o resultado do julgamento.

12.2 O agente poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de serviços e cronogramas preenchidos conforme Anexos deste Edital.

13. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o agente de contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital.

13.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

13.3 Confirmadas as condições de participação, o agente de contratações examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 No caso de desconexão apenas do agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 O agente de contratações, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V).**

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

b. **Capital mínimo equivalente a 10% do valor da obra (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21).**

c. **Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da

sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• **Documentação para qualificação-técnica:**

a) Prova de Cadastro de **pessoa jurídica, emitida pelo** Conselho Regional responsável, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa;

b) Prova de Cadastro de **pessoa física**, emitido pelo Conselho Regional responsável, do **responsável técnico** para a execução da obra

c) **Comprovação do vínculo com o responsável técnico,** este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador (O atestado de visita será fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre); esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

e) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra **(Anexo VII)** e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável.

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra de no mínimo: construção em alvenaria de pelo menos 100 m² (cem) metros quadrados.

15.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Agente de Contratação, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

15.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

15.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

15.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

16. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratações. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do agente, ambas as opções devidamente justificadas.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratações o declarará vencedor.

16.3 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratações convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17. DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (https://bnccompras.com/Home/Login), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 Se o sistema ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública https://bnccompras.com/Home/Login.

17.3 Caberá à proponente:

17.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 A licitante vencedora será notificada a para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar junto do contrato assinado, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

18.1.1 Caução em dinheiro ou título de dívida pública;

18.1.2 Seguro garantia;

18.1.3 Fiança bancária.

18.2 A garantia objeto do item 18.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

18.3 Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado emitido pelo Departamento de Finanças, comprovando o recolhimento do montante na conta do Município de Jardim Alegre/PR.

18.4 A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

18.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

18.6 A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o agente de contratações abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: https://bnccompras.com/Home/Login.

19.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratações terá até 03 (três) dias úteis para:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.7 Não havendo recurso, o agente de contratações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.6 do presente Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do agente de contratações, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

21.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

21.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

21.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2026, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

21.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, o valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia da execução.

22.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

24.2 É facultado ao Agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratações, que decidirá com base na legislação vigente.

24.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

24.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

25. ANEXOS

25.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b. Anexo II – Termo de referência;
c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
j. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
k. Anexo XI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
l. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo;
m. Demais anexos (Disponíveis no Portal Transparência de Jardim Alegre/PR) – Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Projeto, entre outros;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 09 de novembro de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Demanda/necessidade (objeto):	A presente **CONCORRÊNCIA** tem como objeto a Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 53 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (X) Serviços

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade de sepultamento no cemitério municipal, diante da insuficiência de jazigos disponíveis para atendimento da demanda atual da população.

O Município enfrenta um cenário de esgotamento progressivo dos espaços destinados a sepultamentos, com taxa de ocupação elevada e ausência de jazigos suficientes para suprir a continuidade regular desse serviço público essencial. Tal situação compromete diretamente a prestação adequada dos serviços funerários, que possuem natureza indispensável e estão intrinsecamente relacionados à dignidade da pessoa humana.

Sob a ótica do interesse público, a ausência de jazigos disponíveis gera impactos sociais relevantes, dentre os quais se destacam a impossibilidade ou dificuldade de realização de sepultamentos no próprio município, o deslocamento forçado de famílias para localidades vizinhas, gerando custos adicionais e sofrimento emocional, a potencial ocorrência de soluções precárias ou inadequadas, em desacordo com normas sanitárias e legais, o agravamento de desigualdades sociais, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

A insuficiência de infraestrutura funerária também pode acarretar riscos à saúde pública e à organização urbana, considerando a necessidade de cumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis à destinação adequada de corpos.

Nesse contexto, a construção de novos jazigos mostra-se medida necessária e urgente para assegurar o direito da população ao sepultamento digno, garantindo a continuidade do serviço público essencial e promovendo condições equitativas de acesso, contribuindo para a redução de desigualdades regionais e sociais.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público primário, sendo indispensável para a manutenção da ordem administrativa, da dignidade humana e da adequada prestação de serviços à coletividade.

2.2. Motivação da Contratação: A execução de novos jazigos no cemitério municipal, tem o propósito de disponibilizá-los para venda, considerando que a venda de jazigos é uma prática comum nos municípios, pois, ela visa atender as demandas futuras do local.

2.3. Requisitos da contratação: A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de segurança, qualidade e sustentabilidade necessários à adequada execução da construção dos novos jazigos do Cemitério Municipal de Jardim Alegre, de modo a assegurar que a solução atenda integralmente à necessidade identificada e apresente condições adequadas de durabilidade, segurança, funcionalidade e utilização pela população.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em serviços de construção ou execução de obras de características semelhantes, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional responsável técnico. A exigência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, evitando-se restrições indevidas à competitividade do procedimento.

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro ativo no conselho profissional competente e emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme a natureza dos serviços. O responsável técnico deverá acompanhar a execução e responder pela conformidade dos serviços realizados, observando o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

A execução deverá atender integralmente ao Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integrarão a contratação. Os jazigos deverão ser executados de forma padronizada, garantindo alinhamento,

estabilidade, resistência, durabilidade e adequada vedação, conforme as especificações estabelecidas pela Administração e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos cemitérios e às estruturas destinadas a sepultamentos.

Deverão ser observadas condições adequadas de segurança durante a execução da obra, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, organização do local de trabalho e adoção das medidas necessárias para evitar acidentes envolvendo trabalhadores e servidores. Considerando que a obra ocorrerá em espaço público em funcionamento, a contratada deverá organizar suas atividades de modo a minimizar interferências na circulação e nos sepultamentos eventualmente realizados durante o período de execução.

Quanto aos requisitos operacionais, a contratada deverá realizar a mobilização, disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da Administração. Caberá à empresa manter o local organizado e seguro durante a execução e realizar a limpeza e retirada dos resíduos ao término dos serviços.

Como requisitos de desempenho, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de uso, apresentando os 53 jazigos completamente executados, conforme os padrões definidos no projeto e nas especificações técnicas, sem apresentar defeitos construtivos que comprometam sua utilização, estabilidade, segurança ou durabilidade. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação e medição pela fiscalização municipal, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

No aspecto da sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de água, energia e materiais, evitando desperdícios e priorizando, quando tecnicamente e economicamente viável, materiais de procedência regular e com características de durabilidade. Os resíduos provenientes da construção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

A contratada deverá ainda observar as disposições relativas à gestão de resíduos da construção civil, à prevenção de impactos ambientais, ao controle de poeira, ruídos e demais incômodos decorrentes da execução dos serviços, bem como realizar a recomposição e limpeza das áreas eventualmente afetadas pela obra.

Compete à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, previamente ao início da execução, disponibilizar o local destinado à implantação dos jazigos, fornecer à contratada os elementos técnicos necessários à execução, promover a fiscalização e gestão do contrato, realizar as medições dos serviços executados e disponibilizar as informações necessárias para a correta implantação da solução. Também deverá assegurar, quando de sua responsabilidade, as autorizações administrativas necessárias e as condições de acesso ao local para execução dos serviços.

Deverá ser prevista a compatibilização da implantação dos novos jazigos com as futuras intervenções planejadas para o cemitério, especialmente a implantação de pavimentação em paver nos acessos, reforma dos muros, adequação do portal de entrada e implantação de ossário, evitando que a presente obra resulte em retrabalho ou impossibilite intervenções futuras.

Por fim, deverão ser estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato critérios objetivos de medição, fiscalização, recebimento e pagamento, vinculando o pagamento à efetiva execução dos serviços contratados e ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que a contratação resulte em uma obra tecnicamente adequada, segura, durável e sustentável, garantindo o atendimento da necessidade pública de ampliação da capacidade de sepultamento do Município.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: No âmbito do Município de Jardim Alegre, verifica-se que o Plano de Contratações Anual vigente contempla ações relacionadas a obras, porém a contratação pretendida não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de previsão decorre do caráter superveniente e emergencial da demanda, uma vez que o cenário atual apresenta diminuição na quantidade de jazigos do cemitério municipal de forma mais acelerada do que o inicialmente projetado pela Administração, exigindo resposta imediata para garantir a continuidade do serviço público essencial.

Ainda que não prevista formalmente no Plano de Contratações Anual, a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico do Município e às diretrizes do Plano Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista que se insere no conjunto de ações voltadas à manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais.

Destaca-se que a construção de novos jazigos atende diretamente ao interesse público, assegurando condições dignas de sepultamento, evitando a descontinuidade dos serviços funerários e prevenindo impactos sociais negativos à população.

Dessa forma, a não previsão no Plano de Contratações Anual não constitui óbice à contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 admite a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, especialmente em situações que envolvam necessidades urgentes, supervenientes e de relevante interesse público, como é o caso em análise.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com os instrumentos de planejamento municipal, ainda que não originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da análise conjunta de três fatores principais: 1. limitação orçamentária disponível para a presente contratação, 2. necessidade de rápida ampliação da capacidade de sepultamento e 3. aproveitamento do espaço físico atualmente disponível no cemitério municipal.

Diferentemente de uma expansão integral da área, a solução proposta prioriza a execução imediata de jazigos em quantidade compatível com os recursos financeiros já assegurados, permitindo resposta célere à situação identificada.

Além da limitação financeira, foi considerada a capacidade de ocupação do espaço disponível, garantindo que a implantação ocorra de forma organizada e sem comprometer futuras intervenções no local.

Dessa forma, a quantidade estimada para a presente contratação é de 53 jazigos, número que representa o máximo viável dentro das condições atuais de orçamento, prazo e área disponível.

Entre os critérios adotados está a priorização de solução executável em curto prazo, compatibilização com o layout atual do cemitério, possibilidade de expansão futura modular e atendimento emergencial da demanda.

A presente contratação possui relação direta com futuras intervenções planejadas para o cemitério municipal que se destaca a futura implantação de pisos de acesso em paver, visando melhoria da acessibilidade e circulação interna, reforma e adequação dos muros perimetrais, construção do portal de entrada e implantação de ossário municipal, visando melhor gestão dos espaços ao longo do tempo.

Tais contratações, embora independentes do ponto de vista formal, devem ser consideradas de forma integrada no planejamento global da área, a fim de garantir compatibilidade técnica, funcional e estética entre as intervenções.

Ressalta-se que a execução dos novos jazigos não inviabiliza as futuras melhorias previstas, ao contrário, constitui etapa inicial essencial para a reorganização e ampliação da infraestrutura do cemitério municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para solucionar a insuficiência de jazigos no cemitério municipal, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e sociais.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de construção de novos jazigos por meio da contratação de empresa especializada, solução que se mostrou tecnicamente viável e amplamente adotada por outros entes públicos. Essa alternativa permite execução mais célere, com maior controle de qualidade, padronização construtiva e atendimento às normas técnicas e sanitárias, apresentando prazo de execução compatível com a urgência da demanda e risco reduzido, desde que adequadamente planejada.

Também foi avaliada a execução direta pela equipe de manutenção do Município. Embora possa aparentar economia inicial, essa alternativa apresenta limitações relevantes, como a reduzida capacidade operacional da equipe, possível comprometimento de outras atividades essenciais da Secretaria, maior prazo de execução e riscos quanto à padronização e qualidade final da obra, o que a torna menos adequada diante da necessidade urgente identificada.

Outra possibilidade é a utilização de cemitérios em municípios vizinhos. Trata-se, contudo, de medida meramente paliativa, que não resolve o problema estrutural e acarreta impactos sociais significativos, como o deslocamento de famílias em momento de fragilidade, além de custos indiretos e dependência de terceiros, sendo, portanto, inadequada como solução.

A ampliação da área do cemitério municipal também foi analisada como alternativa de longo prazo. Apesar de representar solução mais definitiva, sua viabilidade depende de fatores como disponibilidade de área, regularização fundiária e eventuais licenças ambientais, implicando custos elevados e prazos incompatíveis com a urgência da situação atual.

Por fim, considerou-se a implantação de ossário e o reordenamento dos jazigos existentes como forma de otimizar o uso do espaço disponível. Embora essa medida contribua para a gestão do cemitério no médio prazo, não é suficiente para suprir a demanda imediata por novos sepultamentos.

Análise comparativa das alternativas

Alternativa	Prazo	Custo	Impacto Social	Efetividade	Risco
Construção de novos jazigos (empresa)	Curto/Médio	Moderado	Baixo	Alto	Baixo
Equipe própria	Médio/Longo	Baixo/Moderado	Baixo	Médio	Médio/Alto
Outros municípios	Imediato	Indireto	Alto (negativo)	Baixo	Alto
Ampliação de área	Longo	Alto	Baixo	Alto	Alto
Ossário/reordenamento	Médio	Moderado	Médio	Médio	Médio

Diante desse cenário, a análise comparativa evidencia que a construção de novos jazigos por meio de contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor equilibra prazo, custo, eficiência e impacto social. Trata-se da solução mais adequada para atendimento imediato da demanda, com maior previsibilidade de custos, menor risco de execução e garantia de qualidade técnica, além de assegurar que os sepultamentos ocorram no próprio município, preservando a dignidade das famílias e a adequada prestação do serviço público.

Assim, conclui-se que a solução escolhida atende de forma mais eficiente ao interesse público, devendo ser adotada como medida prioritária, sem prejuízo da avaliação futura de ações complementares, como a ampliação da área do cemitério e a implantação de ossário, no âmbito do planejamento de longo prazo da Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com base em parâmetros técnicos e referências oficiais de custos, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução definida contempla a construção de 53 jazigos, cuja estimativa global da obra foi fixada em R$ 95.586,90 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Metodologia de cálculo

A formação do valor estimado considerou a elaboração de orçamento sintético e/ou analítico, estruturado a partir da composição dos serviços necessários à execução da obra, incluindo, entre outros:

- serviços preliminares;
- movimentação de terra;
- alvenaria e construção dos jazigos;
- tampas e acabamentos;
- limpeza final da obra.

Os custos unitários dos serviços foram obtidos com base em fontes oficiais referenciais, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por cotações de mercado.

Memória de cálculo

A estimativa foi estruturada conforme a lógica abaixo:

- Custo total estimado da obra: R$ 95.586,90
- Quantidade de jazigos: 53 unidades

Custo médio por jazigo = R$ 95.586,90 ÷ 53 = R$ 1.803,52 (aproximadamente)

O valor unitário obtido reflete o custo médio estimado por jazigo, considerando a padronização construtiva adotada e as condições locais de execução.

Ressalta-se que o orçamento considerou quantitativos compatíveis com o espaço disponível e com a solução técnica definida, garantindo viabilidade de execução em curto prazo.

Documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação está respaldada pelos seguintes documentos técnicos:

- planilha orçamentária detalhada (sintética e/ou analítica);
- composições de custos unitários;
- tabelas referenciais do SINAPI atualizadas;

- cotações de mercado;
- projetos ou estudos preliminares da solução.

Dessa forma, o valor estimado da contratação mostra-se adequado e compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo base suficiente para o prosseguimento da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para enfrentamento da insuficiência de jazigos no cemitério municipal consiste na construção de 53 jazigos, a serem implantados em área previamente definida dentro do cemitério existente, compatível com o ordenamento espacial atual e com possibilidade de integração às futuras intervenções planejadas.

A intervenção contempla a execução completa da infraestrutura necessária para a adequada realização dos sepultamentos, incluindo serviços de preparo do terreno, fundações, estrutura em alvenaria, instalação de tampas, acabamentos e limpeza final da obra. A solução foi concebida com base em critérios de durabilidade, padronização construtiva, facilidade de manutenção e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo condições adequadas de uso e conservação.

Do ponto de vista urbanístico e funcional, a implantação dos jazigos observará a organização interna do cemitério, respeitando alinhamentos, acessos e circulação de pessoas, de modo a assegurar não apenas a ampliação da capacidade, mas também a adequada utilização do espaço disponível. A solução considera, ainda, a compatibilidade com melhorias futuras, como implantação de pavimentação em paver, reforma de muros, adequação do portal de entrada e eventual construção de ossário, evitando retrabalhos ou interferências estruturais.

Quanto ao modelo de contratação, optou-se pelo regime de execução por empreitada por preço global, considerando que a solução apresenta escopo bem definido, com quantitativos previamente estimados e baixa complexidade técnica relativa. Esse regime proporciona maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução e redução de riscos relacionados a aditivos contratuais.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por se tratar de obra com especificações claras e padronizadas, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade técnica.

A forma de contratação adotada será a concorrência, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de novos jazigos no cemitério municipal. A modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto e permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa, adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a continuidade do serviço público essencial de sepultamento, com qualidade, economicidade e respeito à dignidade da população.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação, que consiste na construção de novos jazigos no cemitério municipal de Jardim Alegre.

Do ponto de vista técnico, o objeto apresenta natureza unitária e padronizada, sendo composto por serviços interdependentes e sequenciais, tais como preparo do terreno, fundações, alvenaria e acabamentos. A execução desses serviços de forma integrada é essencial para garantir a qualidade final da obra, a uniformidade construtiva e o adequado funcionamento da estrutura. A eventual divisão em lotes ou etapas distintas poderia gerar descontinuidade na execução, conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e dificuldades na fiscalização e controle dos serviços.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento tenderia a aumentar o prazo total de execução, uma vez que dependeria da coordenação entre múltiplos contratos, comprometendo a resposta célere à necessidade urgente de ampliação da capacidade de sepultamento. Considerando o cenário atual de escassez de jazigos, a fragmentação da contratação não se mostra compatível com o interesse público.

No que se refere ao aspecto econômico, a contratação por solução única, no regime de empreitada por preço global, proporciona maior eficiência na gestão contratual, redução de custos indiretos e melhor aproveitamento de economia de escala. Por outro lado, o parcelamento poderia implicar aumento de custos administrativos, duplicidade de mobilização de equipes e possíveis sobreposições de serviços.

Adicionalmente, a execução por um único contratado facilita a atribuição de responsabilidades, reduz riscos de inadimplemento parcial e assegura maior efetividade na entrega do objeto como um todo.

Dessa forma, conclui-se que não é técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, sendo a contratação de solução única a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para construção de novos jazigos no cemitério municipal de Jardim Alegre, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e dignidade na prestação dos serviços funerários, produzindo resultados concretos sob os aspectos econômico, social, ambiental e cultural.

Sob o ponto de vista econômico, pretende-se alcançar maior racionalização dos recursos públicos, mediante a execução de solução padronizada, com controle de custos e redução de despesas

indiretas. Como indicador, destaca-se a manutenção do custo médio por jazigo dentro dos parâmetros estimados (R$ 1.803,52 por unidade), bem como a mitigação de gastos futuros com soluções emergenciais, como transporte de corpos para outros municípios ou contratações urgentes com menor vantajosidade.

No aspecto da otimização de recursos, a solução permitirá melhor aproveitamento do espaço físico disponível no cemitério, com organização adequada dos jazigos e possibilidade de integração com futuras melhorias, evitando retrabalhos e desperdícios. Como indicador, considera-se a taxa de ocupação planejada da área disponível, com maximização da capacidade instalada sem comprometer a circulação e a funcionalidade do local.

Quanto ao aspecto social, os resultados pretendidos concentram-se na garantia do acesso da população a sepultamentos dignos no próprio município, reduzindo significativamente a necessidade de deslocamento para outras localidades.

No que se refere à qualidade dos sepultamentos, a execução dos novos jazigos com padrões técnicos adequados proporcionará melhores condições sanitárias, estruturais e operacionais. Como indicador, considera-se a conformidade da obra com normas técnicas e a redução de ocorrências relacionadas a problemas estruturais ou inadequações nos jazigos existentes.

Sob o ponto de vista ambiental, a solução busca garantir a correta destinação dos sepultamentos, respeitando critérios técnicos que minimizem impactos ao solo e ao entorno, além de possibilitar, em etapas futuras, a organização mais eficiente do cemitério, incluindo intervenções como implantação de pavimentação adequada e sistemas complementares.

Por fim, no aspecto cultural, a ampliação da capacidade do cemitério municipal contribui para a preservação de práticas locais relacionadas aos rituais de despedida, assegurando que as famílias possam realizar sepultamentos em seu próprio território, respeitando tradições, vínculos comunitários e valores sociais.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a contratação proposta não se limita à execução de obra de engenharia, mas representa medida estruturante para garantia de direitos, melhoria dos serviços públicos e promoção do bem-estar da população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

Inicialmente, deverá ser elaborado o Projeto Básico da obra, considerando que a solução definida adota o regime de empreitada por preço global. O documento deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à caracterização da obra, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado, de modo a permitir a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a execução contratual sem ambiguidades.

Na sequência, deverá ser promovida a verificação da viabilidade urbanística e legal da intervenção, assegurando a compatibilidade da construção dos jazigos com o zoneamento urbano vigente, bem como com eventuais normas municipais aplicáveis à implantação e ampliação de cemitérios.

Também deverão ser obtidas todas as licenças, autorizações e anuências necessárias, especialmente aquelas de natureza ambiental e sanitária, quando exigíveis, garantindo que a execução da obra esteja em conformidade com a legislação pertinente e evitando riscos de paralisação futura.

No âmbito da governança da contratação, será necessária a designação formal da equipe de gestão e fiscalização contratual, com a indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da obra. Recomenda-se, ainda, a realização de capacitação específica desses agentes, com foco nas atribuições previstas na legislação, medição de serviços, controle de qualidade e gestão de riscos.

Adicionalmente, deverão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- validação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação;
- consolidação da planilha orçamentária com base em referências atualizadas (como SINAPI);
- definição clara dos critérios de medição e pagamento;
- elaboração do edital e minuta contratual, com cláusulas compatíveis com o objeto e o regime de execução;
- análise de riscos da contratação, com definição de medidas mitigadoras;
- verificação das condições do local de execução, incluindo limpeza da área e eventuais preparações preliminares.

Ressalta-se, ainda, a importância de garantir que a solução adotada esteja alinhada com futuras intervenções planejadas para o cemitério municipal, como melhorias de acessibilidade, reforma de estruturas existentes e implantação de ossário, evitando incompatibilidades técnicas ou retrabalhos.

Dessa forma, o conjunto de providências elencadas visa assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, regular e eficiente, reduzindo riscos e contribuindo para o pleno atendimento do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foram identificadas contratações correlatas e interdependentes à execução da obra de construção de novos jazigos no cemitério municipal de Jardim Alegre, as quais, embora não constituam condição obrigatória para o início da presente contratação, influenciam diretamente na funcionalidade, na qualidade do serviço prestado e na adequada gestão da infraestrutura do cemitério.

Dentre as contratações correlatas, destaca-se a futura implantação de calçamento interno, especialmente por meio de pavimentação em paver, com o objetivo de melhorar as condições de acessibilidade, circulação de pessoas e deslocamento de equipamentos no interior do cemitério. Tal

intervenção contribui para a organização do espaço e para a segurança dos usuários, sendo complementar à implantação dos novos jazigos.

Também se mostra relevante a reforma e adequação das estruturas existentes, incluindo a recuperação de muros perimetrais, melhorias no portal de entrada e eventuais intervenções em áreas comuns. Essas ações visam garantir maior segurança, controle de acesso e melhor apresentação do espaço público, reforçando a dignidade do ambiente.

Outra contratação importante refere-se à implantação de ossário municipal, medida que permitirá a gestão mais eficiente dos espaços ao longo do tempo, possibilitando a reorganização de jazigos antigos e ampliando a capacidade de utilização do cemitério de forma sustentável.

No campo da gestão e operação, destaca-se a necessidade de capacitação de servidores públicos, especialmente aqueles responsáveis pela administração do cemitério e pela fiscalização contratual, abrangendo temas como gestão de espaços funerários, controle de ocupação, procedimentos operacionais e boas práticas de manutenção.

Adicionalmente, podem ser consideradas contratações complementares, como:

- serviços de manutenção periódica do cemitério;
- eventual aquisição de materiais e equipamentos para apoio às atividades operacionais;
- serviços técnicos especializados para planejamento de expansão futura ou regularização fundiária da área.

Ressalta-se que tais contratações devem ser planejadas de forma integrada à presente demanda, a fim de assegurar compatibilidade técnica, otimização de recursos e evolução ordenada da infraestrutura do cemitério municipal.

Dessa forma, a identificação das contratações correlatas e interdependentes contribui para uma visão sistêmica da solução, garantindo que a construção dos novos jazigos esteja inserida em um contexto mais amplo de melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da construção de novos jazigos no cemitério municipal de Jardim Alegre, bem como definidas medidas mitigadoras visando minimizar efeitos adversos e promover o uso racional de recursos.

A execução da obra, embora de pequeno porte, pode gerar impactos relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo e uso de energia e água durante a execução. Além disso, há a necessidade de atenção quanto à adequada inserção da estrutura no ambiente existente, evitando degradação do espaço e garantindo condições sanitárias adequadas.

No que se refere ao consumo de energia, os impactos estão associados principalmente ao uso de equipamentos e ferramentas durante a obra. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas de uso eficiente de energia, priorizando equipamentos em bom estado de conservação e evitando desperdícios durante a execução.

Quanto à eficiência hídrica, a obra pode demandar uso de água para preparo de materiais e limpeza. Deverão ser adotadas medidas de controle e uso racional, evitando desperdícios, bem como, sempre que possível, o reaproveitamento de água para atividades não potáveis.

Em relação ao uso de materiais, recomenda-se priorizar insumos que apresentem menor impacto ambiental, como materiais certificados, de procedência regular e com menor geração de resíduos. A padronização dos jazigos também contribui para redução de perdas e melhor aproveitamento dos insumos.

A gestão de resíduos da construção civil constitui um dos principais pontos de atenção. Deverá ser exigido da contratada o correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente.

No que diz respeito à movimentação de solo, a intervenção deverá ser limitada à área estritamente necessária, com controle para evitar erosões, acúmulo de materiais e degradação do entorno. Após a conclusão da obra, deverá ser realizada a adequada recomposição e limpeza da área.

Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas como:

- organização do canteiro de obras;
- prevenção de emissão excessiva de poeira;
- controle de ruídos, especialmente em horários sensíveis;
- preservação das áreas adjacentes não afetadas pela intervenção.

Por fim, ressalta-se que a solução adotada contribui positivamente do ponto de vista ambiental ao promover a organização adequada dos sepultamentos, evitando práticas inadequadas e garantindo melhores condições sanitárias e de gestão do espaço ao longo do tempo.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas propostas, assegurando a execução da obra em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

À luz das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma consistente e fundamentada, a adequação da contratação destinada à construção de novos jazigos no cemitério municipal de Jardim Alegre.

Conforme evidenciado na descrição da necessidade, restou caracterizado um cenário de insuficiência de jazigos, com risco concreto de descontinuidade de serviço público essencial,

impactando diretamente a dignidade da população e gerando consequências sociais relevantes. Ainda que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, justificou-se seu caráter superveniente e urgente, plenamente alinhado ao interesse público e às diretrizes do planejamento municipal, especialmente no âmbito das políticas de infraestrutura urbana.

As estimativas de quantidades foram definidas com base em critérios objetivos, considerando a limitação orçamentária, a capacidade do espaço disponível e a necessidade de resposta célere, resultando na definição de 53 jazigos como solução viável e imediata. O levantamento de mercado e a análise de alternativas demonstraram, de forma comparativa, que a construção por meio de empresa especializada é a solução mais eficiente, equilibrando prazo, custo, qualidade e impacto social, em detrimento de alternativas menos eficazes ou meramente paliativas.

A estimativa de valor da contratação foi devidamente fundamentada em referências oficiais de custos, apresentando compatibilidade com os preços de mercado e assegurando economicidade na aplicação dos recursos públicos. A solução como um todo foi descrita de maneira clara e completa, contemplando aspectos técnicos, operacionais e de contratação, com definição do regime de empreitada por preço global, critério de julgamento pelo menor preço global e adoção da concorrência, tendo em vista que a modalidade se mostra adequada à natureza do objeto e permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A análise quanto ao parcelamento evidenciou a inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, sendo a contratação por solução única a alternativa mais adequada. Os resultados pretendidos demonstraram ganhos expressivos sob os aspectos econômico, social, ambiental e cultural, incluindo a melhoria da qualidade dos serviços, a redução de custos indiretos e a preservação dos vínculos comunitários.

Foram também identificadas as providências prévias necessárias à celebração do contrato, assegurando a adequada preparação da Administração, bem como as contratações correlatas e interdependentes, que reforçam a necessidade de planejamento integrado para evolução da infraestrutura do cemitério. Por fim, a análise dos impactos ambientais indicou que estes são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas e cumprimento da legislação vigente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente adequada, viável e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A solução proposta mostra-se consistente com as necessidades do Município e apta a assegurar a continuidade e a qualidade de um serviço público essencial, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo de contratação.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

15. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:			
Função/Cargo:	**Nome:**	**Identidade:**	**Assinatura:**
Integrante/ Requisitante	**Raizza Caetano Palma**	Gestor de Contratos da Secretaria de Obras e Urbanismo	
Fiscal - Portaria n°037/2026	**Ariele Oliveira Dias**	Engenheira Civil	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**:

Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 53 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será realizado através de CONCORRÊNCIA, para a Contratação de empresa para a execução de Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	Execução de 53 Jazigos para o Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR	R$ 95.586,90	R$ 95.586,90

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade de sepultamento no cemitério municipal, diante da insuficiência de jazigos disponíveis para atendimento da demanda atual da população.

O Município enfrenta um cenário de esgotamento progressivo dos espaços destinados a sepultamentos, com taxa de ocupação elevada e ausência de jazigos suficientes para suprir a continuidade regular desse serviço público essencial. Tal situação compromete diretamente a prestação adequada dos serviços funerários, que possuem natureza indispensável e estão intrinsecamente relacionados à dignidade da pessoa humana.

Sob a ótica do interesse público, a ausência de jazigos disponíveis gera impactos sociais relevantes, dentre os quais se destacam a impossibilidade ou dificuldade de realização de sepultamentos no próprio município, o deslocamento forçado de famílias para localidades vizinhas, gerando custos adicionais e sofrimento emocional, a potencial ocorrência de soluções precárias ou inadequadas, em desacordo com normas sanitárias e legais, o agravamento de desigualdades sociais, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

A insuficiência de infraestrutura funerária também pode acarretar riscos à saúde pública e à organização urbana, considerando a necessidade de cumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis à destinação adequada de corpos.

Nesse contexto, a construção de novos jazigos mostra-se medida necessária e urgente para assegurar o direito da população ao sepultamento digno, garantindo a continuidade do serviço público essencial e promovendo condições equitativas de acesso, contribuindo para a redução de desigualdades regionais e sociais.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público primário, sendo indispensável para a manutenção da ordem administrativa, da dignidade humana e da adequada prestação de serviços à coletividade, tendo o propósito de disponibilizá-los para venda, considerando que a venda de jazigos é uma prática comum nos municípios, pois, ela visa atender as demandas futuras do local.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Execução dos itens que constam na tabela de descrições (item 01).

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após a emissão de nota de autorização pelo setor de compras e da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a empresa vencedora deverá iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura da ordem e terá 120 (cento e vinte) dias para executar a obra.

Os documentos referentes as medições, deverão ser entregues no setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e passar pela comissão de recebimento.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5 (cinco) Meses, 150 (cento e cinquenta) dias.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do(a) fiscal, Sr(a) Ariele Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria n. 37/2026.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

a) Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;
b) Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução da obra;
c) Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;
d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; está deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação

necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

e) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VII) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável.

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra de no mínimo: construção em alvenaria de pelo menos 100 m² (cem) metros quadrados.

Raizza Caetano Palma
Diretora Municipal De Obras Públicas
Gestora de Contratos – Portaria 37/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 53 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.**

Os serviços e materiais deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo fornecido em anexo ao edital.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ _____ (inserir o valor por extenso)**.**

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) **dias contados a partir da data da ordem de serviço.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) **dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.**

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

P. Administrativo: 136/2026
P. de Compras: 118/2026
Concorrência Eletrônica: 014/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.

- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____

2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referente: Edital Concorrência nº 014/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____(local), __ de _____ de 2026

(nome e assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, CREA _____ , DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Concorrência Eletrônica n° 014/2026, da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, que:

() **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

() **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. **Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.*

_____, ____ de _ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante do Município

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO PARA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA_____

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 53 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, nas condições estabelecidas na planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos previstos neste edital, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a planilha de preços; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; projetos e eventuais anexos dos documentos supracitados. Bem como, serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias** e a vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º **-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. **Ariele Oliveira Dias,** CREA/SP n. 5070464156/D, e pelo gestor do contrato, nomeados através da **portaria n. 037/2026**.

§º2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e da FORMA DE MEDIÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º **-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte: **08.002.15.452.0025.2029.4.4.90.51.00.00 – 00.**

§2º **-** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§3º - O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§4º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 5º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 6º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 8º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 9º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 10º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 11º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 12º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas

mensais anteriores estejam concluídos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias, contados** após o recebimento da Ordem de Serviço.

II - Após a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e gestor do contrato nomeados pela portaria n. 037/2026, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 197/2026, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Jardim Alegre/PR, Secretaria Municipal de Administração. Ficando sob responsabilidade da Contratada o bom funcionamento dos serviços executados até o recebimento definitivo.

§1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

§2º - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega dos serviços, comprovando conforme solicitado pela Administração, seguindo os trâmites legais.

§3º **-** O objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, fornecendo a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE**

à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local,

apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXVIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XL - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XLI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XLII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

I - Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do artigo 135 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra os preços poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada

à apresentação da proposta ou ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§1º - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§2º - A repactuação será precedida de solicitação do contratado.

§3º - A repactuação poderá ser realiza por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, sendo que, na assinatura do Termo de Contrato, a Contratada prestou a garantia no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

I - Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

III - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
IV - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante.

V - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o temo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

VI - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII , todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023.**

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

IV - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n°14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ___ de _____ de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha